



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 013/2024

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Flor da Serra do Sul, Paraná, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2025, é fixado em parcela única, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal:

- a) R\$ 16.466,82 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) a partir de 01 de janeiro de 2025;
- b) R\$ 17.290,16 (dezessete mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos) a partir de 01 de janeiro de 2026;
- c) R\$ 18.154,67 (dezoito mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a partir de 01 de janeiro de 2027;
- d) R\$ 19.062,40 (dezenove mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos) a partir de 01 de janeiro de 2028.

II – Vice-Prefeito Municipal:

- a) R\$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais) a partir de 01 de janeiro de 2025;



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

b) R\$ 4.447,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais) a partir de 01 de janeiro de 2026;

c) R\$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais) a partir de 01 de janeiro de 2027;

d) R\$ 4.903,00 (quatro mil novecentos e três reais) a partir de 01 de janeiro de 2028.

III – Secretários Municipais: R\$ 6.706,47 (seis mil, setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

§ 1º - O Vice-Prefeito, quando no exercício de Secretário Municipal terá que optar pelo subsídio de Vice-Prefeito ou do Secretário Municipal.

§ 2º - Os titulares dos cargos de que trata o Inciso III do artigo anterior farão jus, nos termos de legislação municipal, ao décimo terceiro salário e as férias anuais remuneradas.

Art. 3º - A alteração dos subsídios dos Secretários Municipais dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

I – reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

II – revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

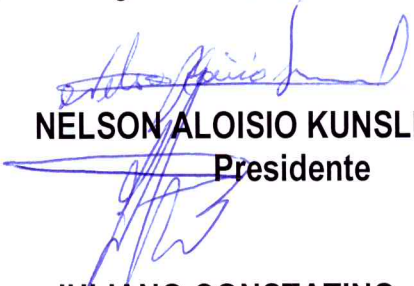
§ 1º. A alteração prevista nos incisos I e II do *caput* deste artigo dar-se-á por iniciativa de lei.

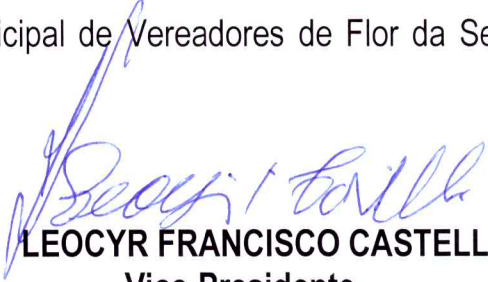
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, 28 de agosto de 2024.


NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente


LEOCYR FRANCISCO CASTELLI
Vice-Presidente


JULIANO CONSTATINO
1º Secretário


CLAUDIA HARTMANN PERONDI
2º Secretário



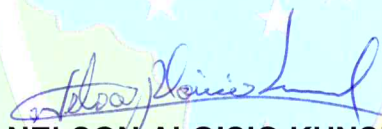


Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **NELSON ALOISIO KUNSLER**, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, à vista da estimativa do Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro DECLARO existir recursos no município para fixação de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Flor da Serra do Sul/PR, para a Legislatura 2025/2028, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Declaro, também, que as despesas não deverão ultrapassar o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000.

Flor da Serra do Sul, 28 de agosto de 2024.



NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

DEMONSTRATIVO DO RELATORIO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO											
Nível	Vencimento	Vagas		Gastos 2025		Gastos 2026		Gastos 2027		Gastos 2028	
		Exist.	Ocup.	Remuneração		Remuneração		Remuneração		Remuneração	
	Descrição			Sal., 13º Sal., Férias		Sal., 13º Sal., Férias		Sal., 13º Sal., Férias		Sal., 13º Sal., Férias	
1	PREFEITO	1	1	R\$ 197.601,84		R\$ 207.481,92		217.856,04		228.748,80	
2	VICE-PREFEITO	1	1	R\$ 50.832,00		R\$ 53.364,00		R\$ 56.040,00		R\$ 58.836,00	
3	SECRETARIOS	9	9	R\$ 804.774,42		R\$ 845.013,14		R\$ 887.263,80		R\$ 931.626,99	
	Total			R\$ 1.053.208,26		R\$ 1.105.859,06		R\$ 1.161.159,84		R\$ 1.219.211,79	
*	No salário dos Secretarios para os anos de 2026 a 2028, foi calculado um acrescimo de 5%, sobre o valor do salario referente ao ano base anterior.										


 NELSON ALOISIO KUNSLER
 Presidente


 JOÃO CAREOS BASSO
 Contador